



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Obras, realize, com fulcro nos artigos 182 e 225 da Magna Carta, no artigo 30, incisos XIX, XXIII, "b", "c", "e", "j" da Lei Orgânica, da Lei nº.: 10.257/01, entre outros comandos legais igualmente pertinentes, a **URBANIZAÇÃO, COM O CALÇAMENTO, IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E DEMAIS MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA**, das ruas Natal e Manaus, em Nova Zelândia, neste Município, Ceps: 29.175-709 e 29.175-707,¹ tendo em vista os motivos insertos na Justificativa disposta a seguir.

¹ LOCALIZAÇÕES: <https://maps.app.goo.gl/giCNj6GamWNoDEwt7>
<https://maps.app.goo.gl/U6g6MhauqXrXwTxr9>





DA JUSTIFICATIVA

1. DA NECESSIDADE

O Gabinete, no cumprimento de sua missão institucional e constitucional, identificou a necessidade urgente e estratégica de promover a urbanização completa das Ruas Manaus e Natal, localizadas no bairro Nova Zelândia, no Município da Serra/ES.

A Região em questão concentra um número expressivo de empresas, responsáveis por relevante incremento na arrecadação municipal, geração de empregos, estímulo à economia local e fortalecimento do ambiente produtivo. Trata-se, portanto, de área com inequívoca vocação econômica, cujo adequado ordenamento urbano se mostra indispensável para a manutenção e expansão dessas atividades.

Todavia, as referidas vias públicas não dispõem da infraestrutura urbana mínima necessária, inexistindo pavimentação adequada, sistema eficiente de drenagem pluvial, padronização de calçadas, sinalização viária e demais elementos essenciais à mobilidade urbana. Tal deficiência compromete de forma substancial o desenvolvimento das atividades empresariais ali instaladas, além de impor severos transtornos aos moradores da região.

A ausência de pavimentação provoca a constante suspensão de poeira, que se deposita sobre residências, estabelecimentos comerciais e veículos, gerando impactos negativos à qualidade de vida da população local e potenciais prejuízos à saúde pública, sobretudo no que tange a doenças respiratórias e alérgicas. A situação fática encontra-se devidamente registrada no vídeo a seguir:



https://youtube.com/shorts/aH_6NJxmEK0?feature=share

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003000310031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

Diante desse cenário, mostra-se imprescindível a adoção de providências pelo Poder Executivo Municipal para a urbanização integral das Ruas Manaus e Natal, como a execução de obras de pavimentação asfáltica ou em bloco intertravado; a implantação ou adequação do sistema de drenagem pluvial; a construção e padronização de calçadas acessíveis; a sinalização horizontal e vertical; a iluminação pública adequada; entre outras imprescindíveis para promoção da qualidade de vida e do meio ambiente que forem sugeridas pelos departamentos municipais competentes.

Outrossim, considerando a necessidade de planejamento integrado e a prevenção de intervenções futuras que venham a comprometer a durabilidade das obras, revela-se fundamental que o Município articule previamente com a Companhia Espírito-Santense de Saneamento (Cesan), a fim de verificar a situação da rede de esgotamento sanitário da localidade e, se necessário, promover sua implantação, ampliação ou adequação antes da execução da pavimentação definitiva.

Tal providência assegura maior eficiência administrativa, economia de recursos públicos e respeito aos princípios da razoabilidade, planejamento e interesse público.

Por fim, destaca-se que esse trabalho de analisar e identificar, em tempo real, às demandas a serem atendidas, constitui um verdadeiro olho vigilante a favor dos nossos estimados municíipes, do Município e da própria Gestão para que os serviços públicos sejam executados de modo eficiente, trazendo assim mais qualidade de vida, segurança, desenvolvimento econômico e social.

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003000310031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 4





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência, por meio das Secretarias competentes, a realização do respectivo estudo técnico detalhado e a adoção das medidas necessárias para a urbanização completa das Ruas Manaus e Natal, em Nova Zelândia, o que inclui a comunicação e alinhamento com a Cesan acerca da implementação ou regularização da infraestrutura de esgotamento sanitário, tendo em vista o flagrante interesse público.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda da Comunidade.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 17 de dezembro de 2025.

**LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)**

(Documento Assinado Eletronicamente)

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003000310031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 4 de 4

